ÓRGÃOS COLEGIADOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA **E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N. 09/CMDCA/2023-1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA EM DATA UNIFICADA, PARA CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTES, QUADRIÉNIO 2024/2027, DO **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal nº 6.437, de 14 de abril de 2020 e suas alterações, faz publicar a RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA do Processo de Escolha em Data Unificada, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, quadriênio 2024/2027, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste Edital:

1. DA RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.3:

1.1 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO II, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³ 50% pontos) ou "Inapto" (nota < 49% pontos).

LEIA-SE:

1.1 A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO II, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 70% pontos) ou "Inapto" (nota < 70% pontos).

ONDE SE LÊ NO ITEM 2.5:

1.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota das Provas Objetivas e Títulos.

LEIA-SE:

1.2 A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiveram "Apto" será acrescida a nota do Exame de Conhecimento Especifico.

2. DA RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:

2.1. Retirar do critério de avaliação da prova prática o item de "Cálculo", apresentado no ANEXO II do **Edital N. 08/CMDCA/2023-1**, no item 1.6.

| Itens a serem avaliados | Descontos |
|--|--|
| Gravação do documento | 05 pontos (considera-se erro a não gravação) |
| Impressão do documento | 05 pontos (considera-se erro a não impressão) |
| Configuração | 01 ponto para cada configuração não efetuada |
| Cálculos | 01 ponto para cada erro de cálculo |
| Formatação | 01 ponto para cada formatação não efetuada |
| Digitação e Ortografia (da cópia fiel do texto) | 01 ponto a cada erro cometido pelo candidato, por: |
| | - falta de espaço entre as expressões do texto; |
| | - inversão de letras; |
| | - supressão de letras; |
| | - utilização inadequada de letra maiúscula ou minúscula; |
| | - acentuação incorreta; |
| | - falta de sinais de pontuação; |
| | - digitação repetida e indevida de letras; |
| | - palavras não digitadas; |
| | - não inclusão de tabela; |
| | - falta de inserção de fórmula; |
| | - supressão de linhas e/ou colunas. |

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt

Conselheira Presidente/CMDCA